



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2026/119042

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 3492 - Requisição Compra/Serviço

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Requisição Compra/Serviço

DATA: 15/06/2026 às 11:22

UNIDADE ORIGEM: SAUDE-COMPRAS - DAF - COMPRAS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

Livia Caroline Garrido Gibeli



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Compra

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão LCGGIBELI - LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI		Data 15/06/2026
Processo 2026/119042-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0114.001 - MEDICAMENTOS - GERAL	Requisição 192/2026

Complemento	
Requisitante: 00261 - 09.15.03.000.00 - DIVISAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE Almoxarifado: 0003 - SUBALMOXARIFADO DA SAUDE Endereço Almoxarifado: Rua Nilo Pecanha,78 - JARDIM MOSTEIRO	

Total Requisição	751,00
-------------------------	---------------

Itens				
Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	087.002.148.000001 PROPOFOL; Concentracao: 10 mg/mL; Aplicacao: Injetavel. Complemento: Em caixa com 05 frascos-ampola de 20 mL, conforme Termo de Referencia Embalagem: 13 - CAIXA Despesa: 3.3.90.30.18 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 00244 - 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Executora: 00666 - 02.09.09 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Reserva: 4584 Ficha (Dotação): 511/2026 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo: 05.303.0021 - VIGILANCIA EM SAUDE - TETO FINANCEIRO Classificação Funcional: 10.305.25002.2.0017 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ano/Nro Convênio: 2025/P6527 Vlr Repasse: 1.441.810,57 Vlr Contrap.: 0,00 SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: 1-28-0-111499-9 BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERV PUBL DE SAUDE Valor da Reserva: 751,0000 Tipo de Reserva: PARCIAL	20,0000	37,5500	751,00
Total				751,00

Justificativa	
Aquisicao emergencial de anestesico Propofol 1%, nos termos da tabela abaixo, conforme condicoes e exigencias estabelecidas neste instrumento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO

RUA AMERICO BRASILIENSE, 426

CEP : 14015-050

C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Compra

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão LCGGIBELI - LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI		Data 15/06/2026
Processo 2026/119042-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0114.001 - MEDICAMENTOS - GERAL	Requisição 192/2026

Juliene Santos Silva

Gerente de Finanças e Custo
Operacional

João Paulo Lula Lublanski

Subsecretário Administrativo e
Financeiro

Dr. Maurício Godinho

Secretário Municipal da Saúde

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual



Assinaturas do documento



"01_RC_192.2026"

Código para verificação: **TIFEM9KV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 21/07/2026 às 12:51:15 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)



JULIENE SANTOS SILVA (CPF: ***.727.650-**) em 20/07/2026 às 10:32:02 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/09/2025 - 10:12:55 e válido até 05/09/2028 - 10:12:55.

(Assinatura do Sistema)



JOAO PAULO LULA LUBLANSKI (CPF: ***.898.828-**) em 20/07/2026 às 10:31:23 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:43:56 e válido até 23/07/2028 - 13:43:56.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/119042** e o código **TIFEM9KV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ribeirão Preto, 20 de julho de 2026.

JUSTIFICATIVA DE FORNECEDORES PARA ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Referente: Requisição de Compra nº 192/2026.

Objeto: Aquisição emergencial de anestésico Propofol 1%, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com o objetivo de ampliar a pesquisa, conforme itens 1.3, 1.5, e 6 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, foi realizada ampla pesquisa de mercado e identificadas as empresas: SULMEDIC, FARMACIA MEDI, HOSPITALAR DISTRIBUIDORA, DISTRIBUIDORA CRISTAL, PHARMAK, GRUPO DBV, CIRURGICA SANTA CRUZ, SELARIA RIO PARDO e LOJA DO CRIADOR.

JUSTIFICAMOS que a definição das empresas a serem contatadas para cotação de preço referencial se deu após ampla pesquisa de mercado em busca de empresas de medicamentos veterinários que efetivamente fornecem o produto demandado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando que as empresas FARMACIA MEDI, HOSPITALAR DISTRIBUIDORA, DISTRIBUIDORA CRISTAL, PHARMAK, GRUPO DBV, CIRURGICA SANTA CRUZ, SELARIA RIO PARDO e LOJA DO CRIADOR não retornaram à solicitação de orçamento;

Considerando que nas ferramentas de pesquisa Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP localizamos orçamentos que atendessem por similaridade o item solicitado para compor a planilha de preços;

Diante da pesquisa realizada, foram obtidos orçamentos das empresas PET SERVICE e SULMEDIC. Tendo em vista que no orçamento da PET SERVICE, conforme apontado pela Secretaria da Administração, *'faltaram descrições mais detalhadas para aferir com segurança a compatibilidade do produto'*, o mesmo foi desconsiderado para elaboração da planilha, restando o orçamento da empresa SULMEDIC para compor a média da planilha de preços.

As tentativas infrutíferas (tentativas de orçamento) supracitadas foram anexadas ao presente processo considerando o §2º do Art.32 do Decreto Municipal nº 64, de 22 de março de 2.023.

Perante o acima exposto, e todo esforço despendido, com o objetivo de diversificar as fontes de preços, de acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, solicitamos a análise da elaboração da planilha de preços para composição da Requisição de Compra supracitada considerando os valores válidos.

Sendo assim, submetemo-nos à presente justificativa para análise e prosseguimento desta Requisição.

Lívia Caroline G. Gibéli

Agente de Administração - Cód. Funcional 42.734-6
(Responsável pela elaboração da planilha e pesquisa de preços)

Vanessa Sales Barbosa

Gerente de Compras em Saúde

João Paulo Lula Lublanski

Subsecretário Administrativo e Financeiro Substituto
Secretaria Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"13_Justificativa fornecedores"

Código para verificação: **1G00GYOX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA SALES BARBOSA (CPF: ***.948.928-**) em 20/07/2026 às 17:03:46 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 14:43:55 e válido até 23/07/2028 - 14:43:55.

(Assinatura do Sistema)



JOAO PAULO LULA LUBLANSKI (CPF: ***.898.828-**) em 20/07/2026 às 10:31:24 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:43:56 e válido até 23/07/2028 - 13:43:56.

(Assinatura do Sistema)



LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI (CPF: ***.116.708-**) em 20/07/2026 às 08:56:02 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 05/08/2025 - 14:47:43 e válido até 05/08/2028 - 14:47:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/119042 e o código **1G00GYOX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Justificativa de compra emergencial

Em data, foi identificada a situação crítica de alta demanda do anestésico geral injetável Propofol para uso em eutanásias e coletas de exames de animais suspeitos de zoonoses como Leishmaniose, Raiva e, principalmente, casos graves de Esporotricose. Trata-se de medicamento essencial para utilização em procedimentos de coleta de material biológico e eutanásia de animais suspeitos de zoonoses, previsto no elenco de medicamentos recomendados para protocolos de eutanásia pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) - Guia Brasileiro de Boas Práticas para a Eutanásia de Animais – Conceitos e Procedimentos Recomendados.

A equipe técnica da GVAS utilizou, até o momento, um protocolo de eutanásia que continha o anestésico dissociativo Tiletamina com Zolazepam associado à medicação Xilazina, que é um medicamento da classe dos agonistas alfa-2 adrenérgicos. Porém, considerando a recomendação do CFMV, o fim do estoque das medicações que vinham sendo utilizadas e a qualidade técnica da sedação proporcionada pelo anestésico geral injetável, a equipe médica veterinária da GVAS optou por modificar o protocolo utilizado na rotina trocando o anestésico dissociativo pelo anestésico geral injetável.

O principal motivador da demanda é a recente implantação do Plano de Vigilância da Esporotricose no município. A Esporotricose é uma zoonose causada por um fungo e acomete principalmente os gatos. A transmissão para humanos se dá pela arranhadura ou mordedura de gatos infectados e o tratamento, tanto em animais quanto em humanos, tem duração de pelo menos três meses. O número de casos de animais com esporotricose têm aumentado de forma significativa no município. Em 2024 foram registrados 12 casos positivos da doença, tendo um aumento em 2025 para 19 casos. Em 2026, somente nos primeiros cinco meses do ano, a GVAS já recebeu 42 notificações de casos suspeitos de esporotricose animal e 23 casos já foram confirmados como positivos e há outros ainda aguardando resultado das análises. Quando o animal apresenta um quadro grave e irreversível da doença ou não é tratável, há a indicação de eutanásia visando diminuir os riscos de transmissão para humanos.

A realização de eutanásias em animais possui protocolos recomendados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV no que se refere ao uso de medicações anestésicas e a equipe técnica da GVAS prioriza o atendimento rigoroso às normas estabelecidas e o bem estar dos animais e necessita da medicação para dar continuidade ao programa de Vigilância Raiva, Leishmaniose e da Esporotricose, recentemente implantado no município.

Será providenciada nova Requisição para a aquisição regular, porém a demanda atual do item solicitado é grande, não há estoque na GVAS e nem capacidade de fornecimento pela rede municipal. A indisponibilidade do anestésico geral injetável inviabiliza procedimentos de

contenção química para coleta de amostras para diagnóstico laboratorial e de procedimentos de eutanásia de animais com quadros irreversíveis de algumas doenças zoonóticas, impactando diretamente a continuidade de ações de Vigilância de Zoonoses e, conseqüentemente, coloca em risco a saúde coletiva.

Ribeirão Preto, 09 de junho de 2026.

Roberta D'Angelo Azevedo
Gerente de Vigilância Ambiental em Saúde

Enfa. Dra. Luzia Márcia Romanholi Passos
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"08_Justificativa Compra emergencial"

Código para verificação: **HV2YE4UM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 30/07/2026 às 09:46:40 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)



LUZIA MARCIA ROMANHOLI PASSOS (CPF: ***.042.798-**) em 29/07/2026 às 17:30:45 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 15:57:41 e válido até 23/07/2028 - 15:57:41.

(Assinatura do Sistema)



ROBERTA D ANGELO AZEVEDO (CPF: ***.312.956-**) em 29/07/2026 às 15:53:25 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:13:24 e válido até 23/07/2028 - 13:13:24.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/119042 e o código **HV2YE4UM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ribeirão Preto / SP, 29 de julho de 2026

PMRP: 2026/119042

REF.: JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - EMERGENCIAL

Objeto COMPRA EMERGENCIAL DO ANESTÉSICO GERAL INJETÁVEL – PROPOFOL 1% para a Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde - GVAS;

À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as diretrizes previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a contratação direta pretendida fundamenta-se em situação de emergência devidamente caracterizada, a qual exige resposta imediata da Administração para evitar prejuízo ou risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Considerando a natureza urgente da demanda e a necessidade de solução célere para assegurar a continuidade dos serviços públicos e/ou evitar danos à coletividade, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme faculdade prevista na legislação.

Salienta-se que, apesar da ausência formal de ETP, foram observados os princípios da motivação, eficiência, razoabilidade e economicidade, estando o processo instruído com:

- Documento técnico contendo a caracterização da situação emergencial com título JUSTIFICATIVA DE COMPRA EMERGENCIAL DO ANESTÉSICO GERAL INJETÁVEL – PROPOFOL 1%;

- Estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado ou fonte oficial;
- Especificações técnicas mínimas do objeto a ser contratado, devidamente demonstradas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- Análise da viabilidade da contratação, inclusive com as dotações devidamente demonstradas no TERMO DE REFERÊNCIA;

A adoção desse procedimento visa garantir a efetividade da resposta administrativa diante da situação excepcional, sem comprometer a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos.

Nestes termos, justifica-se, de forma fundamentada, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação EMERGENCIAL.

Roberta D'Angelo Azevedo

Gerente da Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde
Secretaria Municipal da Saúde

Enfa. Dra. Luzia Márcia Romanholi Passos

Subsecretária de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"Justificativa para não elaboração de ETP"

Código para verificação: **7MCLXVCZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUZIA MARCIA ROMANHOLI PASSOS (CPF: ***.042.798-**) em 29/07/2026 às 17:30:45 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 15:57:41 e válido até 23/07/2028 - 15:57:41.

(Assinatura do Sistema)



ROBERTA D ANGELO AZEVEDO (CPF: ***.312.956-**) em 29/07/2026 às 15:53:25 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:13:24 e válido até 23/07/2028 - 13:13:24.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/119042 e o código **7MCLXVCZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição **emergencial de anestésico Propofol 1%**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PROPOFOL 1%: emulsão injetável (10 mg/mL) em caixa com 05 frascos-ampola de 20 mL.	448761	caixa	20

- 1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, “aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, não sendo, portanto, de qualidade superior a necessidade requerida.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **75 (setenta e cinco) dias** contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de medicamento essencial para utilização em procedimentos de coleta de material biológico e eutanásia de animais suspeitos de zoonoses, previsto no elenco de medicamentos recomendados para protocolos de eutanásia pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária - Guia Brasileiro de Boas Práticas para a Eutanásia de Animais – Conceitos e Procedimentos Recomendados. O propofol 1% é uma medicação anestésica geral injetável de escolha para ser utilizada nos protocolos de anestesia geral de animais suspeitos de zoonoses atendidos pela equipe técnica da Gerência de Vigilância ambiental em Saúde - GVAS.
- 2.2. O Plano de Vigilância e Controle da Leishmaniose, da Raiva e da Esporotricose (doença fúngica zoonótica que acomete principalmente os gatos) exigem que se realize a contenção química, sedação e ou anestesia geral dos animais para coleta de amostras biológicas ou procedimento de eutanásia, quando indicado pela equipe veterinária.
- 2.3. A Esporotricose animal está em franca expansão no município de Ribeirão Preto com diversos casos novos nos últimos meses, aumentando consideravelmente a demanda de procedimentos anestésicos tanto para diagnóstico da doença quanto para eutanásia de animais com quadros clínicos graves. O município precisa ter essa medicação disponível para dar continuidade ao programa de Vigilância da Esporotricose, recentemente implantado.

- 2.4. Os procedimentos anestésicos para diagnóstico de zoonoses e eutanásia de animais, quando indicado, visam garantir a manutenção dos Planos de Vigilância de Doenças zoonóticas e assim, a preservação da saúde humana no município.
- 2.5. A aquisição emergencial é necessária devido à demanda crescente, pois tem-se registrado diversos casos novos de Esporotricose no município e é necessário garantir a manutenção das atividades até a abertura/finalização de um novo processo licitatório para aquisição regular.
- 2.6. A equipe técnica da GVAS utilizou, até o momento, um protocolo de eutanásia que continha o anestésico dissociativo Tiletamina com Zolazepam associado à medicação Xilazina que é um medicamento da classe dos agonistas alfa-2 adrenérgicos. Porém, 1) considerando a recomendação contida no Guia Brasileiro de Boas Práticas para a Eutanásia de Animais – Conceitos e Procedimentos Recomendados do Conselho Federal de Medicina Veterinária para uso de medicações anestésicas gerais em protocolos de eutanásia, 2) considerando o fim do estoque das medicações que vinham sendo utilizadas e 3) considerando a qualidade técnica da sedação proporcionada pelo anestésico geral injetável, a equipe médica veterinária da GVAS optou por modificar o protocolo utilizado na rotina trocando o anestésico dissociativo pelo anestésico geral injetável.
- 2.7. No mercado, as opções de anestésicos gerais injetáveis incluem medicamentos como os Barbitúricos, que são medicações antigas e em desuso, e o Propofol que é um anestésico geral intravenoso de curta duração indicado para anestesia geral e sedação para procedimentos diagnósticos como exames de curta duração. Portanto, a equipe médica veterinária da GVAS optou pela escolha do Propofol como medicação atual e que oferece as características necessárias às atividades desenvolvidas na rotina da GVAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. O 'Histórico de Consumo' detalhado consta em folha apartada, anexada ao processo.

Especificação dos materiais

- 3.2. Descrição:
- **PROPOFOL 1%:** emulsão injetável () em
 - **Forma farmacêutica;**
 - **Solução injetável;**
 - **Concentração** 10 mg/mL
 - caixa com 05 frascos-ampola de 20 mL.;
 - **Deverá possuir Registro ANVISA**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca(s), ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.2. Na presente contratação não haverá vedação de marca(s)/produto(s).

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.3. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 por se tratar de uma compra emergencial com entrega única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, **em remessa única**.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega **no prazo máximo estipulado**, a empresa vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues **no seguinte endereço e horário indicado abaixo**:
- 5.3.1. Avenida Eduardo Andrea Matarazzo, nº 4255 – Marincek – CEP 14061-710 – Unidade de Vigilância de Zoonoses – Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, Município de Ribeirão Preto – SP; o recebimento do produto ficará a cargo do Responsável Técnico local.**
- 5.4. O horário para entrega dos produtos será de **segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min**, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).
- 5.5. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.**

Garantia do objeto

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

- 6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

- 6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

- 6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

- 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: **admdve.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br** e **empenhosalmo.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br**, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte)** dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Em atendimento à RDC 16/2014 da ANVISA, a empresa licitante deverá possuir e apresentar:**
- 8.11.1. Autorização de funcionamento emitida para a ANVISA;**
- 8.11.2. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para as empresas Distribuidoras e Atacadistas. Para as empresas Varejistas e/ou demais empresas, deve ser apresentado o Licenciamento Sanitário ou cópia da legislação local que dispensa a empresa da referida obrigação.**
- 8.11.3. Para consulta quanto à necessidade de atendimento à RDC 16/2014, acessar o site da Anvisa e realizar a consulta pelo nome do produto: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/genericos/>.**
- 8.12. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. **Dispensado de apresentação de qualificação econômico-financeira, conforme inciso III do Artigo nº 70 da lei 14.133 de 21/04/2021.**

Qualificação Técnica

8.23. Por se tratar de compra emergencial não há necessidade de atestado de capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	PROPOFOL 1%: emulsão injetável (10 mg/mL) em caixa com 05 frascos-ampola de 20 mL.	20 caixas	R\$ 37,55	R\$ 751,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;
- II) Vínculo: 5.303.0021 – Vigilância em Saúde – Teto Financeiro;
- III) Classificação Funcional: 10.305.25002.2.0017 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica;
- IV) Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados;
- V) Transferência voluntária: Não.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 11 de agosto de 2026.

Roberta D'Angelo Azevedo
Gerente de Vigilância Ambiental em Saúde

Luzia Márcia Romanholi Passos
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Maurício Godinho
Secretário de Saúde



Assinaturas do documento



"Termo de Referencia ATUALIZADO"

Código para verificação: **S5D8ZYD9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 11/08/2026 às 17:09:03 (GMT-03:00)
Emitido por "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.
(Assinatura ICP-Brasil)



LUZIA MARCIA ROMANHOLI PASSOS (CPF: ***.042.798-**) em 11/08/2026 às 14:05:27 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 15:57:41 e válido até 23/07/2028 - 15:57:41.
(Assinatura do Sistema)



ROBERTA D ANGELO AZEVEDO (CPF: ***.312.956-**) em 11/08/2026 às 13:08:22 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:13:24 e válido até 23/07/2028 - 13:13:24.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/119042** e o código **S5D8ZYD9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO**

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde

OBJETO: Aquisição emergencial de anestésico Propofol 1%, para a Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde – GVAS

AUTORIZO a abertura do processo de contratação, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 64/2023, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, observados os trâmites legais necessários.

(assinado digitalmente)
DR. MAURÍCIO GODINHO
Secretário Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"Autorização para abertura do processo de contratação - Dispensa de Licitação"

Código para verificação: **64T5M7AH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 17/08/2026 às 12:06:52 (GMT-03:00)

Emitido por "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/119042 e o código **64T5M7AH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 390/2026
Dispensa de Licitação n.º 150/2026
Fundamentação: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

A empresa, **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0003-68**, for escolhida porque são do ramo pertinente ao objeto demandado, ofertaram os menores preços entre os fornecedores pré-cotados, conforme disposto nos e, apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Termo de Referência, conforme despacho de análise às fls.224.

Certifica-se também que as pretensas CONTRATADAS não estão impedidas de licitarem ou contratarem com a Administração Pública, conforme despacho de análise às fls.224, de acordo com o art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021).

Os preços praticados pelas empresas: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** estão compatíveis com a realidade do mercado e são economicamente vantajosos para a Administração Pública, conforme demonstrado na nos orçamentos anexados pelo requisitante às fls.177/192, podendo a Prefeitura contratá-las sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2025

Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO"

Código para verificação: **IWDGQEXA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 21/09/2026 às 13:50:50 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/165179 e o código **IWDGQEXA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 165179/2026
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 0150/2026
Processo: 165179/2026

Objeto: Aquisição emergencial de anestésico Propofol 1%, para a Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde GVAS, para SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	20,0000	FRESENIUS KABI BRASIL LTD	43,6000	872,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0003-68 Inscrição Estadual: 407.872.052.119 AVENIDA MARGINAL DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 2400 Compl.: GP DEP 05 COND ORY Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13213-008 JUNDIAI - SP				VALOR EMPRESA R\$ 872,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC VIII, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 22 de Setembro de 2026.

Maurício Godinho
Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"

Código para verificação: **J34W5S9F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 25/09/2026 às 12:42:30 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/165179 e o código **J34W5S9F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.